



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

**OBS.: PREENCHIMENTO EM CASO DE RETIRADA PELO SITE ([www.mendes.rj.gov.br](http://www.mendes.rj.gov.br))**, para que os interessados possam receber informações de qualquer alteração ou modificação que possa vir a ocorrer durante o período da publicação deste certame. Preencher os campos abaixo, remetendo uma cópia deste protocolo, com carimbo e assinatura, para o Departamento de Licitações através do e-mail: [cplmendes@hotmail.com](mailto:cplmendes@hotmail.com).

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**NOME FANTASIA:** \_\_\_\_\_  
**END:** \_\_\_\_\_  
**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **COMP.:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_  
**INSC. EST.:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_  
**FAX:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_  
**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**

**CARIMBO COM CNPJ/MF DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**LICITAÇÃO COM ITEM DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ÍNDICE**

- 01 – PRÊAMBULO
- 02 – DO OBJETO
- 03 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
- 04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 06 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 07 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 08 – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 09 – DO CREDENCIAMENTO
- 10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 – DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 – DA HABILITAÇÃO
- 14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### LICITAÇÃO COM ITEM DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

#### 1.0. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4873/2019.

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFISSIONAIS (MERENDEIRAS E SERVENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DURANTE OS ANOS LETIVOS DE 2019 E 2020, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** GLOBAL POR LOTE, RESPEITADOS OS VALORES UNITÁRIOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTAÇÃO:** 16/09/2019 **HORÁRIO:** 10 horas

**DIVULGAÇÃO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 16/09/2019 **HORÁRIO:** 10 horas e 15 minutos

#### **AMOSTRA DA MALHA/TECIDO EXIGIDA NO ATO DE ABERTURA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

#### 2.0. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFISSIONAIS (MERENDEIRAS E SERVENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DURANTE OS ANOS LETIVOS DE 2019 E 2020, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA LICITAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

2.2 - O MUNICÍPIO DE MENDES não se obriga a contratar os itens relacionados pelos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

### 3.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. Os produtos deverão ser entregues, sempre que solicitado, após emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Professor Paulo Sergio de Nader Pereira 300 A – Centro – Mendes no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

3.2. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.

### 4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessadas que:

4.1.1. Para os LOTES 01 e 04 de ampla concorrência, quaisquer empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

4.1.2. Para os LOTES 02 e 03 de contratação exclusiva, EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sem prejuízo de sua participação na cota de ampla concorrência, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

4.1.3. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo ser comprovado através do contrato social ou por meio dos respectivos atos constitutivos;

4.1.4. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital e

4.1.5. Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

#### 4.2. Não poderão concorrer nesta licitação as interessadas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mendes;

4.2.3. Em consórcio ou grupo de empresas e

4.2.4. Enquadre-se em uma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8666/93.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

### **5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

5.1. O preço estimado visando aquisição do objeto licitado é de **R\$ 337.327,22 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e sete Reais e vinte e dois centavos)**, sendo certo que o critério de aceitabilidade para a fixação dos preços unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93) **baseia-se em pesquisas de preços de mercado, na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

### **6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento-Programa do Município de Mendes, compromissada por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal de Mendes  
02.12 Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12.361.0029.2.032 – Salário Educação – M.E Fundamental  
3.3.90.30.99.00.00.00 0024 – Outros Materiais de Consumo

6.2. Para satisfação de despesas no exercício financeiro de 2020, correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

### **7.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III deste Edital.

### **8.0. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 - Durante a sua vigência, os valores unitários registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de custos dos itens licitados em relação aos praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução de valores de mercado, a Administração Municipal convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os custos unitários registrados e, assim, alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.

### **9.0. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. As empresas interessadas poderão se fazer presentes nas sessões públicas da licitação através de seu representante legal/comercial/preposto, munido de identidade, acompanhado de documento visando credenciá-lo a formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. A documentação supracitada deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão pública de recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

9.1.2. Entende-se por documento credencial: a) **estatuto/contrato social** – representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; b) **procuração ou**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**documento equivalente** – instrumento particular outorgado pela empresa interessada, através de seus representantes legais com poderes estatutários para tal fim, para que o representante comercial/preposto possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76.

9.1.4 **Microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.1.5. É vedado a um mesmo cidadão representar mais de uma empresa interessada.

9.1.6. Serão aceitas propostas entregues por meros portadores que não estejam munidos dos documentos previstos neste item. **Entretanto, a ausência de CREDENCIAMENTO na sessão pública do dia 16/09/2019 implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro.**

### 10.0. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. No local, dia e horários previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos representantes das empresas interessadas que:

10.1.1. **Apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 064/2010, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.**

10.1.2. Entregarão em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1. **No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”  
PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019**

10.1.2.2. **No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”  
DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

### 10.1.2.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO  
MUNICÍPIO DE MENDES  
A/C PREGOEIRO  
AVENIDA JÚLIO BRAGA, Nº 86, CENTRO, MENDES – RJ

### 10.1.3. Microempresas e empresas de pequeno porte

10.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da sobredita legislação (**ANEXO VI**).

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das empresas interessadas, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas deverão estar rubricados por seu representante e numerados em sequência crescente. Também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Estas condições visam dar agilidade aos procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará inabilitação.

10.4. Após a fase de credenciamento das empresas interessadas o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando a conformidade destas em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata de sessão pública.

### 11.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1.1. A proposta comercial da empresa interessada, no impresso padronizado fornecido pela Administração Municipal (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela própria interessada, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1. Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2. Valores unitários e totais dos bens/serviços relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais encargos que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica;

11.1.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias contados de sua entrega ao pregoeiro. Se por motivo de forma maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Mendes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.1.1.4. Para a cota reservada (Itens 02 e 03 do Anexo I do Edital), só poderão ofertar os produtos e participar da disputa, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**conforme inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota de ampla concorrência.**

11.1.1.5. Os produtos deverão ser entregues, sempre que solicitado, após emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Professor Paulo Sergio de Nader Pereira 300 A – Centro – Mendes no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

### 12.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, RESPEITADO OS VALORES UNITÁRIOS COMO SENDO ESTES OS MÁXIMOS ADMITIDOS (ART. 40, X, DA LEI Nº 8.666/93), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA – TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

12.2 - No curso da sessão serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, a proposta com menor valor do lote para o objeto licitado, e todas aquelas com percentuais situados no intervalo de 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

12.3 – Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para a fase de lances, além da proposta de menor preço global por lote, as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três).

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de propostas cujos valores ofertados, em cada item, sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores globais por lote iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor mínimo para a oferta de lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta de menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação ser realizada em público e reduzida em ata.

12.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

12.10 – A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial readequada ao valor tido como vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do ato de declaração do vencedor.





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

12.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.

12.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das licitantes na interposição de recursos.

12.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

12.14 - O pregoeiro manterá em seu poder todos os envelopes de habilitação visando integração ao processo licitatório.

12.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **12.16. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.16.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

12.16.2. Não ocorrendo apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **13.0. DA HABILITAÇÃO**

**13.1. Sob pena de inabilitação a empresa interessada deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO,” devidamente fechado e identificado conforme previsto neste instrumento convocatório.**

13.2. Os documentos deverão estar em plena validade no ato de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal/procurador/preposto legalmente estabelecido.

### **13.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.3.1. Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.2. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

13.3.4. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76.

13.3.5. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**Obs.: As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 13.3 no momento do credenciamento, não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.**

### 13.4. DA REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

13.4.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.6. Para interessadas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida nos subitens 13.4.3 deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Município.

13.4.7. Para as demais interessadas não sediadas no Município do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.4.8. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

**13.4.8.1 Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 13.4.5 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.**

13.4.9. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **13.4.10. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.4.10.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, no envelope de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).**

**13.4.10.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.5250/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.**

### **13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.5.1.1 Empresa recentemente constituída deverá apresentar balanço de abertura contendo a assinatura do representante legal e do contabilista responsável.

13.5.1.2 Para empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). Lei Complementar nº 123/06, art. 26 e 27.

13.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

13.5.2.1. Juntamente com a certidão referida anteriormente deverá ser apresentada certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça/RJ ou a que esta substitua no âmbito de outros Estados, indicando, em relação à circunscrição territorial da licitante, qual (is) cartório (s) ou ofício (s) controla (m) a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.5.2.2 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

### **13.6. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

13.6.1. Declaração firmada pela empresa interessada nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, indicando expressamente não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que sua representatividade esteja regularmente constituída na forma exigida neste edital. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os concorrentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os recursos e as contrarrazões interpostas pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mendes – Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, no horário das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5. Será adjudicado o resultado final da licitação para os itens onde não houver interposição de recurso administrativo.

14.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Prefeito Municipal que, no prazo de 03 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará a licitação.

### **15.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com as características de compromisso para eventual aquisição dos produtos, com validade de 12 (doze) meses.

15.2. O Município de Mendes convocará formalmente a(s) adjudicatária(s) com antecedência mínima de 24h, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício e dentro do prazo de validade da proposta comercial.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

15.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.2.2. Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho em até 2(dois) dias úteis após sua convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao MUNICÍPIO DE MENDES convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.5. A Ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### **16.0. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

16.1. O Município de Mendes, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores/prestadores de serviços para os quais serão emitidos os pedidos.

16.2. O fornecedor/prestador de serviços convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Mendes convocará o próximo fornecedor/prestador de serviços consignado no Sistema de Registro de Preços, obedecida a ordem de classificação.

### **17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE MENDES, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

17.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de atendimento às solicitações da Administração Municipal.

17.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE MENDES rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE MENDES de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE MENDES pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **18.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Observados os prazos de entregas, horários e locais, os itens serão recebidos por prepostos designados pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, após verificada a conformidade das especificações contratadas.

18.2 - O aceite/aprovação dos itens/serviços pelo MUNICÍPIO DE MENDES não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício na execução contratual (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital).

### **19.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O fornecedor/prestador de serviços poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1. A pedido do próprio fornecedor/prestador de serviços quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.2.2. Por iniciativa do Município de Mendes:

19.2.2.1. Quando o fornecedor/prestador de serviços registrado:

- a) não aceitar reduzir os custos unitários registrados na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Mendes, sem justificativa aceitável; e
- e) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas.

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Mendes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos interessados a nova ordem de registro.

### **20.0. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município de Mendes:





## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 20.1.1. Automaticamente;
- 20.1.2. Por decurso de prazo de vigência;
- 20.1.3. Quando não restarem fornecedores/prestadores de serviços registrados;
- 20.1.4. Pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

### **21.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º(trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

21.2 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.2.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida ao mesmo agente público.

21.3. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.4. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de vícios.

### **22.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 22.2 - Anexo II – Termo de Referência;
- 22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

### **23.0. DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

23.1. Os esclarecimentos de dúvidas sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (24) 2465-0661, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

23.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no protocolo do Município de Mendes localizado na Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes-RJ, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

23.3. Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, prestar os esclarecimentos e responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da manifestação para todos os interessados.

23.4. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, será feito através do boletim oficial da municipalidade.

23.5. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6. O Município de Mendes poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.9. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.11. O MUNICÍPIO DE MENDES e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Mendes – RJ, em 27 de agosto de 2019.

ELLEN BARBOSA TAVEIRA DA ROCHA  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP**

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**

A pessoa jurídica abaixo se propõe a fornecer **UNIFORMES ESCOLARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFISSIONAIS (MERENDEIRAS E SERVENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DURANTE OS ANOS LETIVOS DE 2019 E 2020**, observando os preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente PROPOSTA COMERCIAL, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 028/2019**), mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição ISS: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LEI 147/2014
01	01	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (PP) Infantil.	732	R\$	R\$	AMPLA CONCORRÊNCIA
	02	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (P) Infantil.	960	R\$	R\$	
	03	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (M) Infantil.	1629	R\$	R\$	
	04	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (G) Infantil.	1503	R\$	R\$	
	05	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (GG) Infantil.	60	R\$	R\$	
	06	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (P) Adulto.	1125	R\$	R\$	
	07	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (M) Adulto.	687	R\$	R\$	
	08	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (G) Adulto.	318	R\$	R\$	
	09	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (GG) Adulto.	189	R\$	R\$	
		<b>Valor Total LOTE 01</b>			R\$	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LEI 147/2014
02	10	Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor <u>branca</u> , (P) Adulto.	15	R\$	R\$	EXCLUSIVO ME/EP/MEI
	11	Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor <u>branca</u> , (M) Adulto.	51	R\$	R\$	
	12	Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor <u>branca</u> , (G) Adulto.	57	R\$	R\$	
	13	Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor <u>branca</u> , (GG) Adulto.	45	R\$	R\$	
	14	Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor <u>branca</u> , (XG) Adulto.	38	R\$	R\$	
	15	Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor <u>branca</u> , (XGG) Adulto.	18	R\$	R\$	
	16	Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor <u>branca</u> , (EG) Adulto.	18	R\$	R\$	
		<b>Valor Total LOTE 02</b>			<b>R\$</b>	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LEI 147/2014
03	17	Calça comprida de tecido Brim, na cor <u>cinza escuro</u> (P) Adulto	15	R\$	R\$	EXCLUSIVO ME/EP/MEI
	18	Calça comprida de tecido Brim, na cor <u>cinza escuro</u> (M) Adulto	30	R\$	R\$	
	19	Calça comprida de tecido Brim, na cor <u>cinza escuro</u> (G) Adulto	30	R\$	R\$	
	20	Calça comprida de tecido Brim, na cor <u>cinza escuro</u> (GG) Adulto	30	R\$	R\$	
	21	Calça comprida de tecido Brim, na cor <u>cinza escuro</u> (XG) Adulto	30	R\$	R\$	
	22	Calça comprida de tecido Brim, na cor <u>cinza escuro</u> (XGG) Adulto	18	R\$	R\$	
			<b>Valor Total LOTE 03</b>			

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LEI 147/2014
04	23	Casaco de moletom flanelado, na cor <u>cinza e verde esmeralda</u> – Tamanhos: PPI (02 a 04); PI (06 a 08); MI (10 a 12); GI (14 a 16) e GGI (14 a 16).	2806	R\$	R\$	AMPLA CONCORRÊNCIA
	24	Casaco de moletom flanelado, na cor <u>cinza e verde esmeralda</u> – Tamanhos: P; M; G; GG Adulto.	1346	R\$	R\$	
		<b>Valor Total LOTE 04</b>			<b>R\$</b>	

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**ENCARGOS FINANCEIROS**

Estão incluídos nos valores dos produtos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Declaro que os itens propostos nesta proposta comercial atendem as especificações constantes do Termo de Referência.**

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFISSIONAIS (MERENDEIRAS E SERVENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DURANTE OS ANOS LETIVOS DE 2019 E 2020, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LEI 147/2014
01	01	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (PP) Infantil.	732	R\$ 14,75	R\$ 10.797,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
	02	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (P) Infantil.	960	R\$ 14,75	R\$ 14.160,00	
	03	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (M) Infantil.	1629	R\$ 14,75	R\$ 24.027,75	
	04	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (G) Infantil.	1503	R\$ 14,90	R\$ 22.394,70	
	05	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (GG) Infantil.	60	R\$ 15,23	R\$ 913,80	
	06	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (P) Adulto.	1125	R\$ 16,78	R\$ 18.877,50	
	07	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (M) Adulto.	687	R\$ 16,78	R\$ 11.527,86	
	08	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (G) Adulto.	318	R\$ 16,93	R\$ 5.383,74	
	09	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor <u>verde esmeralda</u> (GG) Adulto.	189	R\$ 17,43	R\$ 3.294,27	
		<b>Valor Total LOTE 01</b>			<b>R\$ 111.376,62</b>	



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LEI 147/2014
02	10	Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor <u>branca</u> , (P) Adulto.	15	R\$ 16,73	R\$ 250,95	EXCLUSIVO ME/EP/MEI
	11	Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor <u>branca</u> , (M) Adulto.	51	R\$ 16,57	R\$ 845,07	
	12	Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor <u>branca</u> , (G) Adulto.	57	R\$ 16,70	R\$ 951,90	
	13	Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor <u>branca</u> , (GG) Adulto.	45	R\$ 17,03	R\$ 766,35	
	14	Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor <u>branca</u> , (XG) Adulto.	38	R\$ 18,90	R\$ 718,20	
	15	Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor <u>branca</u> , (XGG) Adulto.	18	R\$ 19,23	R\$ 346,14	
	16	Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor <u>branca</u> , (EG) Adulto.	18	R\$ 19,73	R\$ 355,14	
		<b>Valor Total LOTE 02</b>			<b>R\$ 4.233,75</b>	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LEI 147/2014
03	17	Calça comprida de tecido Brim, na cor <u>cinza escuro</u> (P) Adulto	15	R\$ 47,73	R\$ 715,95	EXCLUSIVO ME/EP/MEI
	18	Calça comprida de tecido Brim, na cor <u>cinza escuro</u> (M) Adulto	30	R\$ 47,73	R\$ 1.431,90	
	19	Calça comprida de tecido Brim, na cor <u>cinza escuro</u> (G) Adulto	30	R\$ 48,37	R\$ 1.451,10	
	20	Calça comprida de tecido Brim, na cor <u>cinza escuro</u> (GG) Adulto	30	R\$ 49,03	R\$ 1.470,90	
	21	Calça comprida de tecido Brim, na cor <u>cinza escuro</u> (XG) Adulto	30	R\$ 54,40	R\$ 1.632,00	
	22	Calça comprida de tecido Brim, na cor <u>cinza escuro</u> (XGG) Adulto	18	R\$ 54,40	R\$ 979,20	
		<b>Valor Total LOTE 03</b>			<b>R\$ 7.681,05</b>	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LEI 147/2014
04	23	Casaco de moletom flanelado, na cor <u>cinza e verde esmeralda</u> – Tamanhos: PPI (02 a 04); PI (06 a 08); MI (10 a 12); GI (14 a 16) e GGI (14 a 16).	2806	R\$ 48,60	R\$ 136.371,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
	24	Casaco de moletom flanelado, na cor <u>cinza e verde esmeralda</u> – Tamanhos: P; M; G; GG Adulto.	1346	R\$ 57,70	R\$ 77.664,20	
		<b>Valor Total LOTE 04</b>			<b>R\$ 214.035,80</b>	

**Valor Total R\$ 337.327,22** (trezentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e sete Reais e vinte e dois centavos)



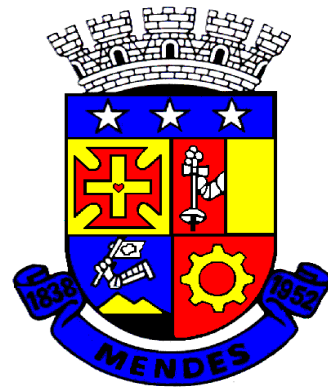
## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

### COTAÇÃO DA MESMA MALHA/TECIDO PARA TODOS OS ITENS

#### Camisas Verdes Esmeralda

Na frente, das camisas deverão vir pintadas com emblemas do Município do lado esquerdo, coloridos, e nas costas deverão vir pintados: Rede Municipal de Ensino – Mendes RJ.



**Obs.:** A foto do casaco é meramente ilustrativa, favor seguir as descrições conforme Termo de Referência. **(lote 04)**

**A descrição completa: cor, modelo e tamanho encontram-se à disposição dos licitantes na Secretaria Municipal de Educação.**

#### 1. OBJETO:

Eventual aquisição de uniformes que serão utilizados pelos alunos e profissionais (merendeiras e serventes) da Rede Municipal de Ensino, mantidas pelo poder público Municipal nos anos letivos de 2019 e 2020 processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma presencial no sistema de registro de preços por 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa o fornecimento de uniformes escolares e uniformes para profissionais a fim de padronizar e identificar os mesmos e adequá-los as exigências das legislações vigentes.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

##### 3.1. DESCRIÇÃO LOTE 01:

**Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose**, corpo na cor verde esmeralda, gola sanfonada 1x1. Deve ser rebatida com largura de 2.0cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A camisa deverá ser costurada toda internamente com máquina overloque de uma agulha. Aplicação de silk – screen no peito e nome da Prefeitura nas costas.

**Tamanhos: PP; P; M; G e GG Infantil e P; M, G e GG Adulto.**





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**COTAÇÃO DO MESMO TECIDO PARA TODOS OS ITENS**

### **3.2. DESCRIÇÃO LOTE 02:**

**Blusa de tecido de malha fria (fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, manga curta e gola em V, com logo tipo e nome da Prefeitura na parte frontal.**

**Tamanhos: P; M; G; GG; XG; XGG e EG Adulto.**

**COTAÇÃO DO MESMO TECIDO PARA TODOS OS ITENS**

### **3.3. DESCRIÇÃO LOTE 03:**

**Calça comprida de tecido de brim, com bolsos nos lados superior e frontal, com elástico e corda para ajuste, cor cinza escuro, logotipo e nome da prefeitura no bolso lado superior.**

**Tamanhos: P; M; G; GG; XG e XGG Adulto.**

**COTAÇÃO DO MESMO TECIDO PARA TODOS OS ITENS**

### **3.4. DESCRIÇÃO LOTE 04:**

**Casaco de moletom flanelado, composição 50% algodão, 50% poliéster, na cor cinza e verde esmeralda.**

**Casaco Gola:** personalizado com 02 listras verde esmeralda, feita na máquina retilínea largura de 2,5cm;

**Punho e Barra:** personalizado com 02 listras verde esmeralda, feita na máquina retilínea, largura de 5,00 cm;

**Cavas/Ombro:** costura do interno em overloque ponto cadeia, costuras com linha 100% poliéster 120;

**Mangas com friso:** Montagem (fechamento interno) em overloque ponto cadeia, com friso verde esmeralda, costuras com linha 100% poliéster 120;

**Laterais:** costura do interno em overloque ponto cadeia, costuras com linha 100% poliéster 120;

**Zipper:** Pregado com reta 1 agulha e limpeza interna, aplicado pesponto externo em Reta 1 agulha;

**Tecido:** moletom flanelado

**Cor:** cinza e verde esmeralda;

**Aplicação da Estampa:** em bordado, impressão do brasão na altura do peito, conforme layout personalizado em bordado (brasão da PMM);

**Tamanhos: PPI (02 a 04); PI (06 a 08); MI (10 a 12) e GI e GGI (14 a 16) e P; M; G; GG Adulto.**

**COTAÇÃO DO MESMO TECIDO PARA TODOS OS ITENS**

## **4. DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A Secretaria Municipal de Educação, através das servidoras abaixo será a responsável pela fiscalização do fornecimento/entrega dos produtos, observando todos os aspectos estipulados e exigências descritas neste termo (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade);

4.2 – A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis da SME no momento das entregas. Não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

### 5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos discriminados abaixo deverão ser entregues, sempre que solicitado, após emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Professor Paulo Sergio de Nader Pereira 300 A – Centro – Mendes/RJ no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e nas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1.	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor verde esmeralda, gola sanfonada 1x1. Deve ser rebatida com largura de 2.0cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A camisa deverá ser costurada toda internamente com máquina overloque de uma agulha. Aplicação de silk – screen no peito e nome da Prefeitura nas costas (PP) Infantil.	732
2.	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor verde esmeralda, gola sanfonada 1x1. Deve ser rebatida com largura de 2.0cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A camisa deverá ser costurada toda internamente com máquina overloque de uma agulha. Aplicação de silk – screen no peito e nome da Prefeitura nas costas (P) infantil.	960
3.	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor verde esmeralda, gola sanfonada 1x1. Deve ser rebatida com largura de 2.0cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A camisa deverá ser costurada toda internamente com máquina overloque de uma agulha. Aplicação de silk – screen no peito e nome da Prefeitura nas costas (M) infantil.	1629
4.	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor verde esmeralda, gola sanfonada 1x1. Deve ser rebatida com largura de 2.0cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A camisa deverá ser costurada toda internamente com máquina overloque de uma agulha. Aplicação de silk – screen no peito e nome da Prefeitura nas costas (G) infantil.	1503
5.	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor verde esmeralda, gola sanfonada 1x1. Deve ser rebatida com largura de 2.0cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A camisa deverá ser costurada toda internamente com máquina overloque de uma agulha. Aplicação de silk – screen no peito e nome da Prefeitura nas costas (GG) infantil.	60
6.	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor verde esmeralda, gola sanfonada 1x1. Deve ser rebatida com largura de 2.0cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A camisa deverá ser costurada toda internamente com máquina overloque de uma agulha. Aplicação de silk – screen no peito e nome da Prefeitura nas costas (P) adulto.	1125
7.	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor verde esmeralda, gola sanfonada 1x1. Deve ser rebatida com largura de 2.0cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A camisa deverá ser costurada toda internamente com máquina overloque de uma agulha. Aplicação de silk – screen no peito e nome da Prefeitura nas costas (M) adulto.	687
8.	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor verde esmeralda, gola sanfonada 1x1. Deve ser rebatida com largura de 2.0cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A camisa deverá ser costurada toda internamente com máquina overloque de uma agulha. Aplicação de silk – screen no peito e nome da Prefeitura nas costas (G) adulto.	318
9.	Camisa em malha fio 30/1 em PV – 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor verde esmeralda, gola sanfonada 1x1. Deve ser rebatida com largura de 2.0cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A camisa deverá ser costurada toda internamente com máquina overloque de uma agulha. Aplicação de silk – screen no peito e nome da Prefeitura nas costas (GG) adulto.	189
10	Blusa de tecido de malha fria cor branca, (fio 30/1 em PV - 67 % poliéster e 33 % viscose) manga curta e gola em V, com logo tipo e nome da Prefeitura na parte frontal (P) adulto.	15



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
11	Blusa de tecido de malha fria cor branca, (fio 30/1 em PV - 67 % poliéster e 33 % viscose) manga curta e gola em V, com logo tipo e nome da Prefeitura na parte frontal (M) adulto.	51
12	Blusa de tecido de malha fria cor branca, (fio 30/1 em PV - 67 % poliéster e 33 % viscose) manga curta e gola em V, com logo tipo e nome da Prefeitura na parte frontal (G) adulto	57
13	Blusa de tecido de malha fria cor branca (fio 30/1 em PV - 67 % poliéster e 33 % viscose), manga curta e gola em V, com logo tipo e nome da Prefeitura na parte frontal (GG) adulto.	45
14	Blusa de tecido de malha fria cor branca (fio 30/1 em PV - 67 % poliéster e 33 % viscose), manga curta e gola em V, com logo tipo e nome da Prefeitura na parte frontal (XG) adulto.	38
15	Blusa de tecido de malha fria cor branca (fio 30/1 em PV - 67 % poliéster e 33 % viscose), manga curta e gola em V, com logo tipo e nome da Prefeitura na parte frontal (XGG) adulto.	18
16	Blusa de tecido de malha fria cor branca (fio 30/1 em PV - 67 % poliéster e 33 % viscose), manga curta e gola em V, com logo tipo e nome da Prefeitura na parte frontal (EG) adulto.	18
17	Calça comprida de tecido de brim, com bolsos nos lados superior e frontal, com elástico e corda para ajuste, cor cinza escuro, logotipo e nome da prefeitura no bolso lado superior (P) adulto.	15
18	Calça comprida de tecido de brim, com bolsos nos lados superior e frontal, com elástico e corda para ajuste, cor cinza escuro, logotipo e nome da prefeitura no bolso lado superior (M) adulto.	30
19	Calça comprida de tecido de brim, com bolsos nos lados superior e frontal, com elástico e corda para ajuste, cor cinza escuro, logotipo e nome da prefeitura no bolso lado superior (G) adulto.	30
20	Calça comprida de tecido de brim, com bolsos nos lados superior e frontal, com elástico e corda para ajuste, cor cinza escuro, logotipo e nome da prefeitura no bolso lado superior (GG) adulto.	30
21	Calça comprida de tecido de brim, com bolsos nos lados superior e frontal, com elástico e corda para ajuste, cor cinza escuro, logotipo e nome da prefeitura no bolso lado superior – (XG) adulto.	30
22	Calça comprida de tecido de brim, com bolsos nos lados superior e frontal, com elástico e corda para ajuste, cor cinza escuro, logotipo e nome da prefeitura no bolso lado superior – (XGG) adulto.	18
23	Casaco Gola: personalizado com 2 listras verde esmeralda, feita na máquina retilínea , largura de 2,5cm.Punho e Barra: personalizado com 2 listras verde esmeralda, feita na máquina retilínea , largura de 5cm . Cavas/Ombro: costura do interno em overloque ponto cadeia, costuras com linha 100% poliéster 120.Mangas com friso: Montagem (fechamento interno)em overloque ponto cadeia, com friso verde esmeralda, costuras com linha100% Poliéster 120.Laterais: costura do interno em overloque ponto cadeia, costuras com linha100% Poliéster 120.Zíper: Pregado com reta 1 agulha e limpeza interna, aplicado pesponto externos em Reta 1agulha.Tecido: Moletom Flanelado. Composição: 50% algodão 50% poliéster. Cor: cinza e verde esmeralda. Aplicação da Estampa: em bordado, impressão do brasão na altura do peito. Tamanhos: PPI (2 a 4) – PI (6 a 8) – MI ( 10 a 12) – GI e GGI ( 14 a 16) .	2806
24	Casaco Gola: personalizado com 2 listras verde esmeralda, feita na máquina retilínea , largura de 2,5cm.Punho e Barra: personalizado com 2 listras verde esmeralda, feita na máquina retilínea , largura de 5cm . Cavas/Ombro: costura do interno em overloque ponto cadeia, costuras com linha 100% poliéster120.Mangas com friso: Montagem (fechamento interno)em overloque ponto cadeia, com friso verde esmeralda, costuras com linha100% Poliéster 120.Laterais: costura do interno em overloque ponto cadeia, costuras com linha100% Poliéster 120.Zíper: Pregado com reta 1 agulha e limpeza interna, aplicado pesponto externos em Reta 1agulha.Tecido: Moletom Flanelado. Composição: 50% algodão 50% poliéster. Cor: cinza e verde esmeralda. Aplicação da Estampa: em bordado, impressão do brasão na altura do peito. Tamanhos: P, M,G,GG Adulto.	1346



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

### **7. FONTE DE RECURSOS:**

7.1 As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento– Programa do Município de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

*02 Prefeitura Municipal de Mendes*

*02.12 Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

*12.361.0029.2.032 – Salário Educação – M.E Fundamental*

*3.3.90.30.99.00.00.00 0024 – Outros Materiais de Consumo*

### **8. FISCAIS:**

- Mayara Cedeçari da Silva – Assistente Administrativo - Mat.: 3457
- Catia da Rocha – Assistente Administrativo - Mat.: 3141



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

### EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, com Sede na Avenida Júlio Braga, nº. 86, Centro, Mendes - RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.580.694/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROGÉRIO RIENTE**, portador da cédula de identidade com RG nº. 048041396 IFP/RJ e CPF (MF) nº. 633.704.927-68, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, registra os preços ofertados pela(s) pessoa (s) jurídica (s) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmam, em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4873/2019** a presente **ATA** visando eventual aquisição de uniformes escolares que serão utilizados pelos alunos e profissionais (merendeiras e serventes) para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, mantidas pelo poder público municipal durante os anos letivos de 2019 e 2020, mediante o Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições abaixo, bem como disciplinada nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, além de estar vinculada às propostas declaradas vencedoras do certame e do ato de adjudicação firmado em \_\_\_/\_\_\_/2019, cuja fundamentação ancora-se Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFISSIONAIS (MERENDEIRAS E SERVENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DURANTE OS ANOS LETIVOS DE 2019 E 2020, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº. 028/2019, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer os itens com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Presencial, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

2.1.2. Permitir o acompanhamento do fornecimento dos itens por técnicos do MUNICÍPIO;

2.1.3. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

2.1.4. Efetuar a correção de defeitos e proceder a verificações técnicas necessárias;



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 2.1.5. Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT/NBR, no que couber;
- 2.1.6. Realizar o fornecimento dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do MUNICÍPIO;
- 2.1.7. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os itens que se verificarem vícios;
- 2.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao fornecimento, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;
- 2.1.9. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;
- 2.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;
- 2.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como normas específicas de controle de qualidade;
- 2.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus financeiros (frete, seguro, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor), sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;
- 2.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;
- 2.1.14. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 2.2. É expressamente vedada à BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 2.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mendes durante o fornecimento;
- 2.2.2. A veiculação de publicidade do objeto contratual, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 2.2.3. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do fornecimento.
- 2.3. A aceitação pela fiscalização contratual dos itens não exime a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da total responsabilidade pelo vício do produto e pelas sanções decorrentes da legislação consumerista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 3.1. A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:





## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no fornecimento dos bens de consumo licitados;
- 3.1.3. Sustar a prestação de qualquer fornecimento quando verificada irregularidades e determinar a sua imediata substituição sem quaisquer ônus par o MUNICÍPIO;
- 3.1.4 Notificar a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.1.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de fornecimento, por intermédio do setor competente; e
- 3.1.6. Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por executor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 4.2. Cabe ao executor do contrato:
  - 4.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
  - 4.2.2. Certificar a execução dos fornecimentos, encaminhando cópia desta certificação à Secretária Municipal de Educação;
  - 4.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual;
  - 4.2.4. Notificar por escrito a BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação à Secretária Municipal de Educação;
  - 4.2.5. Exigir da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e devidamente motivado, a substituição de qualquer funcionário responsável pela entrega dos itens;
  - 4.2.6. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

- 5.1. Os empregados da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**, admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO, devidamente fundamentado na forma imposta pelo art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O valor total registrado nesta ata é de R\$ \_\_\_\_\_, assim constituído:

6.3. Estão incluídos nos valores dos itens ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

7.2. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.2.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao mesmo agente público.

7.3. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos itens fornecidos pela BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendidos respeitados os limites da lei civil;



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

c) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

8.2.1. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se-á de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mendes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

8.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente do MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, o MUNICÍPIO promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Fica ressalvado o direito do MUNICÍPIO de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

8.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2. A rescisão contratual obedecerá ao que preceituam os art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular dos fornecimentos segundo cláusulas contratuais;

9.3.2. O atraso injustificado no início do fornecimento e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação ao MUNICÍPIO;

9.3.3. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

9.3.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do MUNICÍPIO, especialmente designados para acompanhar o contrato;

9.3.5. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto contratual, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do MUNICÍPIO e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere a contratação, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.8. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Os atos de publicação das penalidades previstas neste contrato serão efetivados junto à imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2019, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

02 Prefeitura Municipal de Mendes

02.12 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.032 – Salário Educação – M.E Fundamental

3.3.90.30.99.00.00.00 0024 – Outros Materiais de Consumo

11.2 - Para satisfação de eventuais despesas no exercício financeiro de 2020, estas correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1. O fornecimento objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi precedido de licitação, realizada sob a modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual nº 028/2019 – Processo nº 4873/2019.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Boletim Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, fazendo enviar cópia aos órgãos de controle interno e externo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mendes – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como das contratações dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação contratual serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

15.2. Durante a execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

E por estarem de acordo, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes – RJ, em ..... de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MENDES  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_ CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_)\*.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual nº 028/2019– Município de Mendes – Estado do Rio de Janeiro.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME**

Ao  
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ  
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ (MF)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **MICROEMPRESA - ME**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em \_\_\_/\_\_\_/2019.

Representantes Legais  
CPF (MF) e Carteira de Identidade





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Prof. Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 A, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Ao  
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ  
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ (MF)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em \_\_\_/\_\_\_/2019.

Representantes Legais  
CPF (MF) e Carteira de Identidade